

**TERMO ADITIVO N° 01/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO EDITORA RAÍZES LTDA.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **EDITORA RAÍZES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.880.052/0001-30, situada a Rua 132-A nº 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP nº 74.093-220, neste ato, representada pelo senhor **Gean Alaesse Cordeiro**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5145601 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 731.693.901-04, residente e domiciliado a Avenida T-37 nº 3659, Apartamento 1408, Condomínio Edifício João Paulo I, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.230-025, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de cm, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1041/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA**

Fica concedido o acréscimo quantitativo de cm de 25%, com efeito a partir da data da assinatura até 02 de Maio de 2022, correspondente a:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Quantidade Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Antes do Acréscimo Quantitativo de 25%	Valor Total Após o Acréscimo Quantitativo de 25%	Diferença em Valor para Empenho
1	700	Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação diária e regional, de atos oficiais do Município de Buriti Alegre-GO.	875	R\$ 9.450,00	R\$ 11.812,50	R\$ 2.362,50

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.03.04 – Administração

03.03.04.122 – Administração Geral

03.03.04.122.0438 – Administração Geral

03.03.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**

2022 - **0056.000** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra “b” da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 04 de Março de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**

Prefeito Municipal

**EDITORA RAÍZES LTDA**

CNPJ nº 16.880.052/0001-30

**Gean Alaesse Cordeiro**

Contratada